



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativa às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Ecologista «Os
Verdes», referentes a 2016**

PA 6/Contas Anuais/16/2018

fevereiro/2019



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes	4
2.1. Método.....	4
3. Visão global da informação financeira	8
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Deficiências na prestação de contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR – Demonstrações financeiras	9
4.2. Incerteza sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas	11
5. Conclusões	12
6. Ênfase.....	13
Lista de Anexos.....	15



Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
AR	Assembleia da República
CDU	Coligação Democrática Unitária
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
Listagem n.º 38/2013	Listagem n.º 38/2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 125, de 2 de julho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LTC	Lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional – Lei n.º 28/82, de 15 de novembro
PEV	Partido Ecologista «Os Verdes»
RCPP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PEV, relativo às Contas anuais de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Existem deficiências na prestação de contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR, designadamente, a falta do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados (4.1.);
- b) Verifica-se incerteza sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (4.2.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais de 2016, apresentadas pelo **Partido Ecologista «Os Verdes»**, daqui em diante designado por PEV, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2016 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas do Grupo Parlamentar na AR (constantes dos Anexos I e II);

- (ii) Aplicação pela Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda,



considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;



- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2016, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;
- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2016 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que os rendimentos com angariação de fundos foram registados nas contas anuais do Partido e refletidos contabilisticamente no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação da atividade e data de realização e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;



- m) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- n) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2016;
- o) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- p) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- q) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- r) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- s) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- t) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;



- u) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- v) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- w) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2016; e
- x) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016 do **PEV** e submetidas, então, à apreciação do Tribunal Constitucional (considerando o regime legal vigente à data da prestação de contas) compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 212.056 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 201.041 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 8.524 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2016, e o anexo com as notas explicativas.

As Contas de 2016, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas pelo Partido.

	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Resultado operacional	- 6 178	59 499
Resultado financeiro	110	348
Resultado da atividade corrente	- 6 068	59 847
Resultado de campanhas eleitorais	- 2 456	- 31 630
Resultado Líquido do período	- 8 524	28 217



O decréscimo do resultado líquido do período de 2016 é explicado pelo aumento dos gastos da atividade corrente do Partido e pela diminuição dos gastos com a atividade de campanha.

O agravamento do resultado operacional, de 59.499 Eur. positivo em 2015 para 6.178 Eur. negativo em 2016, é justificada, essencialmente: (i) pelo acréscimo dos gastos com fornecimentos e serviços externos em cerca de 34.086 Eur. (em 2016 ocorreu um acréscimo de gastos a nível de publicidade e propaganda e de deslocações e estadas) e (ii) pelo aumento dos gastos com pessoal (32.133 Eur.), na medida em que, em 2016, o PEV passou a dispor de três funcionários, o que comportou um encargo adicional face ao período homólogo.

Destacam-se, a nível dos proveitos operacionais, as subvenções recebidas do Estado que em 2016 totalizaram 148.984 Eur. e asseguraram a cobertura de 72 % dos custos operacionais, que se cifraram em 207.434 Eur.

O balanço do PEV, reportado a 31 de dezembro de 2016, apresenta um total de ativo de 212.056 Eur., um total de fundos patrimoniais positivos de 201.041 Eur. e um total de passivo de 11.015 Eur.

O Partido apresentou, separadamente, as contas do Grupo Parlamentar na AR, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 17.596 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 16.021 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 12.151 Eur.), e a demonstração dos resultados, referentes ao exercício findo naquela data.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências na prestação de contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR – demonstrações financeiras

Nos termos do art.º 9.º, al. e), da LTC, na redação que lhe foi dada pela LO 5/2015, cabia ao Tribunal Constitucional “[a]preciar a regularidade e a legalidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as dos grupos parlamentares, de Deputado único representante de um



partido e de Deputados não inscritos em grupo parlamentar ou de deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas...”. Resulta do art.º 3.º da mencionada LO 5/2015 que a entrega de contas, pelos grupos parlamentares, por forma a permitir a sua apreciação e fiscalização, se aplica aos exercícios económicos de 2014 e seguintes.

Segundo o art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, “[s]ão (...) anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República”.

A este respeito havia ainda que ter em conta o quadro legislativo em vigor à época, segundo o qual a ECFP estava legalmente habilitada a normalizar, por regulamento, os procedimentos nos termos constantes do RCPP – para o caso em concreto, de acordo com o disposto no ponto 5., da secção II, do RCPP.

Todavia, esse Regulamento, que dava resposta às necessidades de adaptação e simplificação dos princípios do SNC à natureza dos partidos políticos, definindo regras atinentes à apresentação das contas, quer anuais dos partidos, quer de campanha, por forma a que o fim último pretendido pelo legislador, de promover a transparência dessas mesmas contas, fosse salvaguardado, caducou: com a publicação da LO 1/2018, o art.º 10.º da LO 2/2005 foi revogado, o que implica a caducidade dos regulamentos vigentes, designadamente do RCPP.

Analisando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, verifica-se desde logo nos seus n.ºs 1 e 2 a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial e verificar o cumprimento das obrigações, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Assim, à luz do regime vigente, verifica-se que não foi entregue o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, documento que integra o leque de demonstrações financeiras



exigido pelo SNC, o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente, através da elaboração e apresentação do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Grupo Parlamentar do PEV na AR.

4.2. Incerteza sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas

Em relação às despesas de propaganda política identificadas no Anexo III, cumpre aferir se os custos das mesmas foram adequados face aos valores de mercado (sendo que, para esse efeito, há que ter em conta, desde logo, a Listagem n.º 38/2013).

Esta situação exige cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 8.º da L 19/2003).

Com base na análise desenvolvida, os auditores externos identificaram algumas situações (cfr. o Anexo III) em que não foi possível concluir sobre a razoabilidade do montante das despesas registadas, face aos valores de mercado, atendendo aos preços constantes da Listagem n.º 38/2013, pelo facto de o descritivo das faturas se apresentar insuficiente ou impreciso.

Assim, ainda que a integridade do descritivo das faturas seja uma responsabilidade (fiscal) dos fornecedores (*“As faturas devem (...) conter os seguintes elementos: (...) quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados”* – cfr. o art.º 36.º, n.º 5, al. b), I parte, do CIVA), ao Partido, na qualidade de adquirente e de principal destinatário das determinações jurídicas decorrentes da Listagem n.º 38/2013, cabe o dever de providenciar e diligenciar junto dos fornecedores, pela indicação nas faturas, em que figure como cliente, de uma denominação passível de ser cotejada com a descrição constante na listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política.



Não o fazendo (idealmente no momento da transmissão), cabe-lhe o dever posterior, quer através de meios próprios (memorandos, solicitação de orçamentos, etc.), quer através de meios alheios – mediante a recolha de informação junto dos fornecedores (orçamentos, notas subsecutivas, etc.), complementar a informação constante dos descritivos das faturas, de modo a cotejar a mesma com as descrições constantes na Listagem n.º 38/2013 – o que, no caso em análise, o Partido não demonstrou ter feito.

Assim, tal circunstância impossibilita a emissão de um juízo sobre a razoabilidade dos valores pagos pelo Partido àqueles fornecedores, o que consubstancia uma violação do art.º 8.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente, através da junção de elementos complementares (os suprarreferidos ou outros) que permitam avaliar a razoabilidade dos valores faturados, à luz da Listagem n.º 38/2013.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- a) Deficiências na prestação de contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR – falta do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados (4.1.);
- b) Incerteza sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (4.2.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PEV não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2016, nem os resultados apurados no ano de 2016, conclusão



que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PEV venha, entretanto, a prestar.

6. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:

As demonstrações financeiras do exercício de 2016 apresentadas pelo Partido, refletem a atividade da Campanha Eleitoral da Eleição para a ALRAA, realizada em 16 de outubro de 2016. O PEV participou na coligação “CDU – Coligação Democrática Unitária”.

De acordo com a decisão da ECFP respetiva, emitida em 3 de setembro de 2018, foram as seguintes as irregularidades apuradas nas Contas da Campanha Eleitoral da CDU: (i) ações e meios não refletidos nas contas de campanha – subavaliação de despesas e receitas; (ii) existência de despesas valorizadas abaixo do valor de mercado; e (iii) verificação de falta de apresentação de alguns dos elementos de prestação de contas.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2016 apresentadas pelo **PEV**.



O trabalho de auditoria foi concluído em 25 de setembro de 2018.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PEV (2016)
ANEXO II	Contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR (2016)
ANEXO III	Relação de faturas de fornecedores
Anexo IV	Relatório da auditora externa (CD Anexo)



ANEXO I – Contas anuais do PEV (2016)

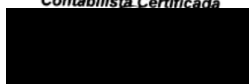
PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES

BALANÇO INDIVIDUAL
31 de Dezembro de 2016

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS 2016	2015
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....	5	1.561,91	1.844,96
Activos intangíveis.....		(,00)	(,00)
Investimentos Financeiros.....		165,45	(,00)
Doadores/filiados/Estruturas Partidárias		(,00)	(,00)
		1.727,36	1.844,96
Activo corrente:			
Inventários.....			
Clientes.....		1.435,04	1.002,36
Adiantamentos a Fornecedores.....	13.1	13.002,24	9.235,23
Estado e outros entes públicos.....		(,00)	(,00)
Subvenção Pública Anual.....	13.3	12.543,68	49.261,77
Doadores/filiados/Estruturas Partidárias	13.2	4.258,32	5.020,35
Diferimentos.....	13.3	9.562,07	9.079,56
Outros contas a receber.....	6	169.527,50	140.335,09
Caixa e depósitos bancários.....		210.328,85	213.934,36
		212.056,21	215.779,32
Total do Activo.....			
		212.056,21	215.779,32
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais:			
Fundos.....		(,00)	(,00)
Resultados transitados.....	7	224.112,72	195.895,47
Excedente de revalorização.....	4	(,00)	(,00)
Outras variações no capital próprio.....	7	(8.524,25)	28.217,25
Resultado líquido do período.....			
		201.040,94	209.565,19
Total do fundo de capital.....			
		201.040,94	209.565,19
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões.....		(,00)	(,00)
Financiamentos obtidos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....		(,00)	(,00)
		(,00)	(,00)
Passivo corrente:			
Fornecedores.....	13.3	2.290,71	4.899,43
Estado e outros entes públicos.....	13.1	1.484,43	991,25
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias		(,00)	(,00)
Financiamentos obtidos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....	13.3	7.240,13	323,45
Diferimentos.....		(,00)	(,00)
Outros passivos correntes.....		(,00)	(,00)
		11.015,27	6.214,13
Total do passivo.....			
		11.015,27	6.214,13
Total dos fundos patrimoniais e do passivo			
		212.056,21	215.779,32

Contabilista Certificada

A Comissão Executiva



23148



PARTIDO ECOLOGISTA
"OS VERDES"





PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

Ano 2016

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		(,00)	(,00)
Quotas e Outras contribuições de filiados.....	9	5.293,53	10.106,70
Contribuições de candidatos e representantes eleitos.....	9	46.592,81	32.866,55
Subvenção Pública anual.....	9	148.983,56	155.166,30
Donativos.....		(,00)	(,00)
Subsídios de outras entidades.....		376,25	(,00)
Angariação de Fundos.....		(,00)	(,00)
Trabalhos para o próprio partido.....		(,00)	(,00)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		(,00)	(,00)
Fornecimentos e serviços externos.....	10	(170.675,67)	(136.589,84)
Gastos com o pessoal.....	12	(32.133,01)	(,00)
Ajustamentos de inventários(perdas/inversões).....		(,00)	(,00)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Provisões (aumentos/reduções).....		(,00)	(,00)
Outras imparidades.....		(,00)	(,00)
Aumentos/reduções de justo valor.....		(,00)	,38
Outros rendimentos e ganhos.....		10,01	2.372,79
Outros gastos e perdas.....	10	(4.266,75)	(4.016,39)
Gastos com campanhas eleitorais.....			
Eleições legislativas.....		(,00)	(29.128,69)
Eleições europeias.....		(,00)	(,00)
Eleições autárquicas.....		(,00)	(,00)
Eleições regionais.....		(2.456,32)	(2.501,06)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(8.275,59)	28.276,74
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....	5.4	(358,49)	(408,07)
Juros e rendimentos similares obtidos.....		(,00)	(,00)
Da atividade corrente.....	9	109,83	349,10
De campanhas eleitorais.....		(,00)	(,00)
Juros e gastos similares suportados.....		(,00)	(,00)
Da atividade corrente.....		(,00)	(,52)
De campanhas eleitorais.....		(,00)	(,00)
Resultado		(8.524,25)	28.217,25
Resultado líquido do período		(8.524,25)	28.217,25

Resultado da atividade corrente		(6.067,93)	59.847,00
Resultado de campanhas eleitorais			
Eleições legislativas.....		(,00)	(29.128,69)
Eleições europeias.....		(,00)	(,00)
Eleições autárquicas.....		(,00)	(,00)
Eleições regionais.....		(2.456,32)	(2.501,06)
		(8.524,25)	28.217,25

Contabilista Certificada



PARTIDO ECOLOGISTA
OS VERDES



A Comissão Executiva



ANEXO II – Contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR (2016)

Grupo Parlamentar - PEV

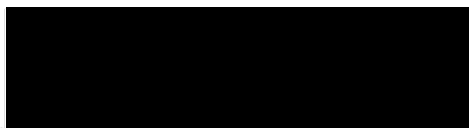
BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2016

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS 2016	2015
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....		15.681,03	18.512,59
Activos intangíveis.....			
Investimentos Financeiros.....			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias			
		15.681,03	18.512,59
Activo corrente:			
Inventários.....			
Clientes.....			
Estado e outros entes públicos.....		525,70	366,80
Diferimentos.....		35,70	33,70
Outras contas a receber		1.353,62	9.870,31
Caixa e depósitos bancários.....		1.915,02	10.270,81
		17.596,05	28.783,40
Total do Activo		17.596,05	28.783,40
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais:			
Fundos.....		13.624,42	8.872,68
Resultados transitados.....		14.547,53	14.547,53
Outras variações nos fundos patrimoniais.....		(12.150,56)	4.751,74
Resultado líquido do período.....			
		16.021,39	28.171,95
Total do fundo de capital		16.021,39	28.171,95
PASSIVO			
Passivo não corrente:			
Provisões.....		(,00)	(,00)
Financiamentos obtidos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....		(,00)	(,00)
		(,00)	(,00)
Passivo corrente:			
Fornecedores.....		36,50	467,30
Estado e outros entes públicos.....			
Diferimentos.....		(,00)	(,00)
Outras contas a pagar.....		1.538,16	144,15
		1.574,66	611,45
Total do passivo		1.574,66	611,45
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		17.596,05	28.783,40

Contabilista Certificada



n.º 23148



PARTIDO ECOLOGISTA
"OS VERDES"
Av.º D. Carlos I, N.º 146 - 1.º Dt.º
1200-651 LISBOA
Tel. 21 396 03 08 - Fax: 21 396 04 24

Grupo Parlamentar - PEV

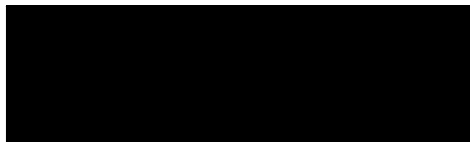
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
ANO 2016

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		(,00)	(,00)
Subvenção Grupo Parlamentar.....		17.811,36	17.931,37
Trabalhos para o próprio partido.....		(,00)	(,00)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		(,00)	(,00)
Fornecimentos e serviços externos.....		(23.993,21)	(10.921,50)
Gastos com o pessoal.....		(,00)	(,00)
Imparidade de inventários (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Provisões (aumentos/reduções).....		(,00)	(,00)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Aumentos/reduções de justo valor.....		(,00)	(,00)
Outros rendimentos e ganhos.....		6,19	,01
Outros gastos e perdas.....		(160,56)	(219,45)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(6.336,22)	6.790,43
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....		(5.814,34)	(2.038,69)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões).....		(,00)	(,00)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(12.150,56)	4.751,74
Juros e rendimentos similares obtidos.....		(,00)	(,00)
Juros e gastos similares suportados.....		(,00)	(,00)
Resultado		(12.150,56)	4.751,74
Resultado líquido do período		(12.150,56)	4.751,74

Contabilista Certificada



Nº 23148



PARTIDO ECOLOGISTA
"OS VERDES"
Av.º D. Carlos I, N.º 146 - 1.º Dt.º
1200-651 LISBOA
Tel. 21 396 03 08 - Fax: 21 396 04 24
E-mail: pev@osverdes.pt



ANEXO III – Relação de faturas de fornecedores – Incerteza sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas

Categoria	Documento Contabilidade			Documento Suporte						
	Data	Diário	N.º	Tipo	N.º	Data	Fornecedor	Identificação Partido (NIF e nome)	Valor (Eur.)	Descrição
#6222 - Publicidade e Propaganda #62221 - Public.Prop.c/IVA Dedutível	31/07/16	4	B 390	FT	31125	07/06/16	Mestres da Publicidade	OK	10 120,00	Produção de outdoors (inclui aplicação e remoção)
	30/09/16	4	B 540	FT	16/000063	01/10/16	Alínea Seguinte	OK	5 130,00	Paginação e Produção de 50.000 brochuras "Ambiente / CRP" - 60% - A5
	31/10/16	4	B 601	FT	16/000064	25/10/16	Alínea Seguinte	OK	3 240,00	Paginação e Produção de 50.000 brochuras "Ambiente / CRP" - 60% - A5
	31/12/16	4	B 725	FT	16/000081	05/12/16	Alínea Seguinte	OK	3 210,00	10.000 exemplares da Folha verde N.º 100
								Subtotal		21 700,00



ANEXO IV – Relatório da auditora externa (CD anexo)